



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, sub sediado à Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, Cep. N°. 49.025-220, Aracaju/SE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/03/2020 Horário: 08:00 (Horário de Brasília) Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

### 2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.1. A Autoridade Competente deste Consórcio, é representado pelo Senhor **Flanklin Ramires Freire Cardoso**, empossado através de Ata de Eleição e Posse interna.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

Atividade: 04.122.1001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

Elemento de Despesas: 339040.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Sub Elemento: 339040.01 Locação de Software.

Fonte de Recursos: 100100000 Recursos Ordinários.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico (Portal de Licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Por força do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/06, alterada pela LC n°. 147/2014 bem como pelo art. 6°. Do Decreto n°. 8.538/2015, SOMENTE poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.4.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado de Sergipe, da União, ou ainda pelos Municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal N.º 8.666/93;

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho, exceto as ME e EPP de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário de encerramento de acolhimento de propostas indicado no cadastrado do certame licitatório na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde ocorrerá a disputa, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

6.5. Até o encerramento de acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º. da Lei Complementar n.º. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor total (GLOBAL) do lote;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item no Termo de Referência (ANEXO I);

6.6.3. Descrição RESUMIDA do objeto, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## 7. DA PROPOSTA FINANCEIRA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas (de acordo com o valor proposto pela licitante), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/SE  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/SE  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compras do CONIVALES.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, afim de disponibilizarem a integrar o Cadastro Reserva.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/SE  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/SE  
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor de mercado pesquisado pelo CONIVALES ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente valor global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limite mínimo.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado (como por exemplo Manual Operacional para Usuários), além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante deverá executar demonstração das funcionalidades do software ofertado, presencialmente em 48 (quarenta e oito) horas, para o pregoeiro e equipe técnica do CONIVALES, afim de se averiguar se atende todas exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I), em data e horário estipulado através de mensagens na plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br).

8.7.1. Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração do software, serão ônus exclusivos do licitante.

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. O software deverá atender a 100% das funcionalidades contidas no Termo de Referência (ANEXO I), afim de contratação e implantação imediata, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

8.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. A aprovação ou não do software será divulgado na plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), tal como a possível convocação dos demais colocados.

8.10. O licitante deverá colocar à disposição do CONIVALES todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipamento necessário ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA

9.1. Depois de todas as averiguações, e após autorizado pela pregoeira, deverá ser enviada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a subsede do CONIVALES a proposta impressa em papel com timbre da Empresa (Contendo N.º do CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), assinada pelo seu representante legal (Proprietário ou sócio), com assinatura reconhecida em cartório, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição completa do item de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) À descrição do item, poderá ser acrescido informações adicionais, desde que não descaracterize ou modifique o item solicitado (A descrição será analisada pela equipe técnica do Consórcio, podendo ser solicitado adequação);
- c) Valor unitário do lote/item, podendo-se utilizar até duas casas decimais após a vírgula;
- d) Valor total do lote/item, podendo-se utilizar até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Conta Corrente Bancária da Empresa que será acrescida em nossos cadastros para futuros pagamentos;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- f) Contato (Nome, e-mail e telefone) dos responsáveis por licitação, faturamento e financeiro na Empresa;
- g) Data de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias;
- h) Quando o prazo de validade não constar no documento, será considerado prazo de até 60 (Sessenta) dias a partir da emissão do mesmo.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no CERTAME ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do portal da Controladoria Geral da União, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

10.1.1.1. Todos os documentos requisitados a partir do Item 10.2 NÃO devem conter rasuras, anotações ou grampos. Deverão ser encaminhados na sequência em que são solicitados neste Edital e sinalizados com "capa de identificação" em papel timbrado da empresa.

10.1.1.2. ATENÇÃO! Os documentos enviados fora dos padrões exigidos no Item 10.2. não serão analisados, descartados e a Empresa deverá encaminhá-los novamente à partir de notificação formal no "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)), o qual estes documentos deverão ser encaminhados a Subsele do CONIVALES no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, caso contrário a Empresa será desclassificada.

10.1.1.3. ATENÇÃO! As Empresas deverão aguardar autorização para o envio dos documentos de habilitação, após a fase de negociação, que será concedido no "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)) pelo pregoeiro(a) da CERTAME. Os documentos enviados antes da autorização do pregoeiro (a) não serão analisados, descartados e a Empresa deverá encaminhá-los novamente à partir de notificação formal no "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

10.1.1.4. Assim que autorizado o envio dos documentos de habilitação pela pregoeira através do "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes.com.br), a Empresa deverá enviar os documentos via Sedex para a Sub Sede do CONIVALES, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas. O comprovante de envio deverá ser digitalizado e encaminhado via e-mail para o endereço de e-mail indicado na autorização do pregoeiro(a) no "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br). A Empresa que descumprir esta norma será desclassificada do CERTAME.

10.1.1.5. a fim de dar agilidade ao processo os documentos deverão ser enviados de forma digital por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do pedido feito pela pregoeira no chat;

10.1.1.6. A Empresa também poderá optar por entregar os documentos pessoalmente através de um representante na Sub Sede do CONIVALES, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas assim que autorizado o envio dos documentos de habilitação pelo pregoeiro(a) através do "Chat Principal" da plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br).

## 10.2 HABILITAÇÃO - JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual (Emitido pela Junta Comercial do Estado onde situa-se a Empresa).

10.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3 HABILITAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.3.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado).

10.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 01/05/43.

10.3.8. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

#### 10.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sociedade Brasileira de Computação - SBS e/ou Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática - ASSESPRO).

10.4.2. Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por cliente do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e quantidades com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

10.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os nomes das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para

contato e deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação.

10.4.3 Cópia do Registro do Software emitido por Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços.

11

## 10.5. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação, expedida pelo Distribuidor da Sede da Empresa.

## 10.6 HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que cumpra plenamente todos os requisitos de habilitação, em especial os de Qualificação Técnica, nos termos do Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02 (ANEXO II).

10.6.2. Declaração (ANEXO III), assinada por representante legal da Proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Não está suspensa do direito de licitar perante o Consórcio e Órgãos da Administração Pública;
- c) A Empresa atende ao disposto no Art. Nº 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99).

10.6.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO IV).

10.6.4. As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente e Declaração (ANEXO V), assinada pelo representante Legal da Empresa.

10.6.5 À pregoeira é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.





Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

10.6.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), e-mail cooperativo, ou, contato telefônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e análise técnica do software, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO (ANEXO V), cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Para assinatura do TERMO DO CONTRATO, a Empresa vencedora deverá cumprir integralmente o que especifica o Termo de Referência.

14.2. Dentro da validade do TERMO DE CONTRATO, o prestador de serviços poderá ser convocado para assinar a Ordem de Serviço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato).

14.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.4. Antes da assinatura do TERMO DE CONTRATO a Administração realizará consulta de:



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

14

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.3. As quantidades de acessos indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CONIVALES;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

17.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993;

17.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

17.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

17.4.3. No caso do CONTRATANTE detectar a necessidade de ampliação das funções ou modificação do software, considerando que o Órgão passa por um momento de plena expansão, caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos a atualização e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência, aprovando ou não a execução do(s) serviço(s) e atualização de valores.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei N.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o TERMO DE CONTRATO quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;





Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- i) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

18.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº. 3.555/00.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173º, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, até o ato da análise de decisão emitida pelo pregoeiro.

19.4. Caso deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173º, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [conivales.se.gov.br](http://conivales.se.gov.br).

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CONIVALES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em especial os de Qualificação Técnica, nos termos do Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02;
- c) ANEXO III - Declaração de inidoneidade, que não está suspensa do direito de licitar e que atende ao disposto no Art. Nº 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99);
- d) ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- e) ANEXO V - Declaração ME/EPP;
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

ARACAJU/SE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
Pregoeira



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/PE  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/SE  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19

### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Gestão de Licitações e Compras Compartilhadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ACESSO	UND	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL ESTIMADO	V. ESTIMADO P/ 12 MESES
01	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS, GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS + HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB + SUPORTE TÉCNICO.	100	USUÁRIO / MÊS			
	<b>VALOR GLOBAL</b>					

1.2. Visando evitar gastos desnecessários com a disponibilização de acessos que não serão imediatamente utilizados pelo consórcio, a proposta de preços deverá indicar o valor unitário por acesso, para o caso de necessidade futura do consórcio em criar novos usuários. Inicialmente deve ser disponibilizado o total de 58 (cinquenta e oito) acessos para municípios consorciados e Conveniados, sendo 02(dois) acessos por cada município, além de mais 10 (dez) acessos administrativos para o consórcio, totalizando 68 acessos iniciais.

## 1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1.3.1 FUNCIONALIDADES GERAIS

- 1.3.1.1. Operacionalizar via WEB mediante acesso à internet por navegadores de web (exemplo: Chrome, Firefox, Safari, Opera);
- 1.3.1.2. O Controle de acesso ao software deve ser através de USUÁRIO/LOGIN e SENHA;
- 1.3.1.3. Os dados devem ser armazenados em Bancos de Dados Relacionais com Backup semanal;
- 1.3.1.4. Deve ser desenvolvido em interface gráfica;
- 1.3.1.5. Prover controle de nível de acesso as funções/recursos do software através do uso de senha;
- 1.3.1.6. O Cadastramento de usuário/login deve solicitar obrigatoriamente as seguintes informações básicas necessárias: Nome, Sobrenome, CPF, E-mail; não se tratando de elenco exaustivo;
- 1.3.1.7. Permitir a vinculação do usuário/login a mais de uma unidade setorial, podendo o mesmo alternar dentre as unidades vinculadas;
- 1.3.1.8. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 1.3.1.9. Permitir que o usuário recupere sua senha de maneira autônoma na página do software através do e-mail cadastrado em sua conta.
- 1.3.1.10. Deverá operacionalizar recursos/funções que atendam às necessidades funcionais dos setores administrativos do órgão, quais sejam: setor de licitação e gestão de contrato; Setor de Compras, bem como, dos órgãos vinculados ao Consórcio, quais sejam os Municípios que integram o CONIVALES.

### 1.3.2. ELEMENTOS DE REQUISITOS

#### 1.3.2.1. FUNCIONALIDADES SETORIAIS

- 1.3.2.1.1. Possuir área para cadastramento/registro de itens com campo para inserção de descritivo;
- 1.3.2.1.2. Deve possuir área para consulta de itens cadastrados/registrados no banco de dados, mediante inserção de termo ou palavra-chave.
- 1.3.2.1.3. Permitir o agrupamento dos itens cadastrados/registrados de modo a formarem catálogos possibilitando a fácil identificação destas por títulos;
- 1.3.2.1.4. Permitir a edição de descritivo dos itens cadastrados/registrados, agrupados ou não.
- 1.3.2.1.5. O software deve possuir um campo de cadastramento e edição de Processo





Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

Administrativo, possibilitando necessariamente o registro de número do processo, descrição resumida do objeto, data de abertura e incorporação de itens ou listas já cadastradas/registradas no software;

1.3.2.1.6. Possuir campos vinculados ao Processo Administrativo cadastrado que permita inserir e editar informações subsidiárias a esse, sendo necessariamente exigido campo para inserir o número de identificação do pregão, das Atas de registro de preço e dos Contratos;

21

1.3.2.1.7. Permitir inserir e editar informações detalhadas das Atas de registro de Preço, possibilitando necessariamente os campos de número identificador das ARP's, fornecedor e vigência.

1.3.2.1.8. Permitir a edição do status de cada item do Processo Administrativo para: homologado, cancelado, fracassado e deserto.

1.3.2.1.9. Permitir a visualização dos procedimentos desenvolvidos dentro do Processo Administrativo;

1.3.2.1.10. Permitir a visualização das Atas de Registro de Preço em lista e/ou bloco com identificação resumida, de modo que o usuário/login possa identifica-las.

1.3.2.1.11. Permitir a visualização detalhada de cada Ata de Registro de Preço, com acesso a relação de itens licitados, quantitativos demandado do item geral e por município, valor unitário por item e valor total da Ata de Registro de Preço.

1.3.2.1.12. Permitir importar itens do catálogo de itens de um processo administrativo existente no software para um novo;

1.3.2.2. Permitir emissão, visualização e impressão de relatórios das informações consolidadas no software.

1.3.2.3. Permitir a importação e relocação de itens licitados respeitando sua vinculação com as respectivas Atas de Registros de Preço.

1.3.2.4. Possuir área para cadastro/registro de fornecedores (arrematantes dos itens), com a inserção das informações mínimas necessárias, quais sejam: Razão Social; CNPJ e endereço;

1.3.2.5. Possuir área de consulta dos fornecedores (arrematantes dos itens) registrados, com busca por palavra-chave e/ou CNPJ;

1.3.2.6. Possuir campo para informar item à item a fonte de financiamento e número da conta bancária sob o qual será vinculada o item;

1.3.2.7. Permitir informar o número de Contas Bancárias vinculadas às Fontes de Financiamento por Município;

1.3.2.8. Gerador de Relatório: Permitir ao usuário emitir relatórios mediante requisitos preexistentes, sem necessidade de intervenção da empresa detentora do sistema;

1.3.2.9. Permitir que os relatórios sejam gerados e salvos em extensão de arquivos ".PDF";

1.3.2.10. Permitir a emissão de ordem de fornecimento numerada em ordem cronológica.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- 1.3.2.11. Permitir a emissão de ordem de fornecimento mediante consolidação de estimativa de aquisição apresentadas pelos Municípios, colecionando cada ordem de fornecimento às Atas de registro de preço equivalente;
- 1.3.2.12. Deve considerar para composição das ordens de fornecimento apenas os itens que tiverem estimativa de aquisição superior a zero.
- 1.3.2.13. Possuir campo para informar item à item a fonte de financiamento e número da conta bancária sob o qual será vinculada o item na ordem de fornecimento, podendo informar mais de uma fonte por item; limitando as fontes de financiamento vinculadas ao referido processo administrativo;
- 1.3.2.14. O software deve bloquear a inserção de demanda em desacordo com a unidade de medida e fator embalagem licitado.
- 1.3.2.15. O software deve bloquear a inserção de demanda na ordem de fornecimento que exceder ao limite de saldo licitado por usuário demandante/Município.
- 1.3.2.16. Permitir o cadastro/registro das informações constantes nas DANF's, de modo que ocorra o cruzamento de informações desta com os das ordem de fornecimentos emitidas;
- 1.3.2.17. Permitir o cadastro/registro das informações de mais de um DANF em relação a uma mesma ordem de fornecimento.
- 1.3.2.18. Possuir comando de atesto/aceite da DANF vinculado ao usuário/login, data e hora em que ocorrer o procedimento.
- 1.3.2.19. Permitir a visualização de todas as DANF's cadastradas;
- 1.3.2.20. O software deve permitir o filtro e visualização de itens entregues e não entregues, com detalhamento por usuário demandante e informações das DANF's vinculadas aos mesmos;
- 1.3.2.21. É necessário que a empresa que irá desenvolver o software realize o levantamento de requisitos, visto que as funcionalidades descritas acima, são referente ao ponto de vista setorial e não técnico de acordo com a metodologia de desenvolvimento de cada empresa.

## 2. JUSTIFICATIVA

O CONIVALES teve sua fundação no ano de 2017, idealizando a compra compartilhada como mecanismo viabilizador de uma maior economicidade aos cofres públicos dos municípios integrantes; para tanto, parametrizou as compras públicas de forma idônea, inteligente, econômica e eficaz ao interesse coletivo.

Assim, para a efetividade dos planos fundacional e garantia da regularidade no padrão adotado por este Consórcio, se faz necessária a execução dos trabalhos com presteza e alta qualidade técnica, garantindo assim uma boa fruição e eficiência na execução dos serviços disponibilizados por este.

É inegável o crescimento linear que vem sendo traçado por esse Consórcio desde sua fundação, e o evolutivo aceite por parte dos municípios do Estado resulta num aumento das demandas procedimentais pertinentes à continuada excelência dos serviços deste, aumentando naturalmente o fluxo administrativo e exigências técnicas, mas, mais que tudo já dito, reafirma a assertividade do objetivo traçado a esse Consórcio desde sua idealização.

23

Dessa forma, como dito, esse aumento considerável resulta diretamente no aumento do volume de demandas e procedimentos desenvolvidos por este Consórcio, sendo, portanto, necessário o investimento em ferramentas de tecnologias que auxiliem e facilitem o desenvolvimento das atividades diuturnas.

Haja vista que, como já ressaltado essa administração faz um trabalho diferenciado e de grande vulto, e em nenhuma hipótese considera a inobservância do zelo e capricho com as atividades desenvolvidas e como resultado entregue aos usuários finais.

O que implica numa busca constante por qualificação, parcerias e aquisição de novas ferramentas e tecnologias que acrescentam qualidade aos serviços, sendo essa busca de extrema inteligência gerencial, o que fortalece a certeza do ideal do Consórcio pela primazia do interesse coletivo, e do bom uso da verba pública.

Não há que se questionar nos dias de hoje quão valioso e benéfico é o investimento no uso das tecnologias auxiliares ao desenvolvimento de atividades no cenário da Administração Pública, haja vista a constante e crescente aceitação e resposta positiva no que pese a produtividade, transparência, efetividade e eficiência desses mecanismos no serviço público.

Assim, não podemos ignorar que o investimento em Tecnologia de informação neste Consórcio, não diferente das demais Administrações Públicas, implicará em benefícios palpáveis, a exemplos:

- a) **Aumento da produtividade:** ou seja, reduzir ao máximo os trabalhos manuais, automatizando a maioria dos processos e simplificando as atividades (que quando na falta da tecnologia torna-se demorada). Além disso, a coleta, a manutenção e o manuseio dos dados são essenciais para o sucesso de qualquer atividade;
- b) **Aperfeiçoamento da comunicação:** fará com que a interação entre os municípios e o CONIVALES seja ágil, tornando a tomada de decisão e solução de problemas mais rápidas. Não apenas a comunicação será aperfeiçoada, como também registrada, minimizando os erros e reduzindo os custos;
- c) **Melhoria na interação com os municípios:** talvez essa seja a melhor e mais importante consequência de se investir na tecnologia da informação, pois o mundo





Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

corporativo vive em função de melhorar a comunicação e a experiência do cliente, no nosso caso dos municípios;

**d) Maior segurança na informação:** os dados e as informações digitais tem papéis fundamentais para a implantação de estratégias e melhorias nas organizações, protege-los se tornou essencial, além disso, realizaremos programações de backups periódicos do sistema. Isso é necessário para recuperar informações importantes caso haja algum contratempo ou até mesmo para promover uma recuperação total, mediante uma invasão de sistema;

**e) Aumento da disponibilidade do sistema:** a disponibilidade das informações importantes aumenta de forma considerável. Tais dados podem ser acessados a qualquer hora e de qualquer lugar pelos funcionários responsáveis e credenciados. Todo esse processo traz grandes vantagens, como:

- Organização da rotina;
- Sincronização do sistema com os objetivos de cada setor;
- Expansão das funcionalidades do sistema, visando ao aumento da produtividade;
- Acesso à informação de forma mais fácil, entre outros;

**f) Auxílio no setor fiscal e financeiro:** entre as soluções mais utilizadas pela tecnologia da informação para auxiliar os setores financeiro e fiscal, estão:

- Backups de informação em nuvem;
- Software para controle financeiro;
- Sistema de gestão empresarial para acompanhamento fiscal
- Programas para tradução de dados e relatórios de leitura.

Nesse sentido, conforme visualiza-se na motivação disposta, a contratação possibilitará ganhos sem precedente ao Consórcio, bem como garantia de que o aumento das adesões de Municípios ao CONIVALES, e por conseguinte o aumento de demanda, não impliquem num desmerecimento da qualidade dos serviços prestados.

### 3. CONCESSÃO DA LICENÇA DO USO DO SOFTWARE

3.1. A CONTRATADA deve conceder uma cópia da Licença de Uso do Sistema em regime contratual de LOCAÇÃO;

3.2. Na hipótese da CONTRATADA tornar-se incapaz no período de execução contratual de dar continuidade ao desenvolvimento, manutenção ou suporte do software, obrigará-se a fornecer ao CONIVALES o backup atualizados dos dados registrados no Banco de Dados com estrutura e com nomenclatura compreensível, podendo ser em formatos. CSV e SQL.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o link de acesso ao software.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

3.4. Não constitui responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da infraestrutura de hardware e software necessária para a utilização do software, como computadores, impressoras e demais periféricos, rede local, conectividade, configuração dos computadores com o sistema operacional, browser, manutenção de hardware, rede e conectividade.

3.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de avaliação e orientação técnica com relação às necessidades de alteração de programas-fonte, bem como arquitetura e configuração do sistema, suas funcionalidades, estrutura de dados e programas e sua integração com outros aplicativos e avaliação e melhoria de desempenho.

25

#### 4. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá promover a capacitação do servidor indicado pelo CONIVALES, que terá o perfil de ADMINISTRADOR do software.

4.2. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os potenciais usuários do software;

4.3. A capacitação poderá ocorrer em grupos ou individualmente a depender da necessidade do Consórcio, devendo ser feita online através de canais de comunicação simultânea (exemplo: Telefone, Skype, Whatsapp e/ou outros) sem ônus ao CONIVALES, com data e horário previamente definido entre as partes;

4.4. No decorrer da vigência do contrato, no caso da necessidade de treinamento de mais potenciais usuários, o treinamento da forma explanada nos subitem anteriores deverão se repetir sem ônus ao Consórcio ou potencial usuário;

#### 5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1. A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda -feira a sexta-feira em horário comercial de 08 as 18 horas.

5.2. O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;

5.3. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 ( setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

5.4. Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

5.5. O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

5.6. Os licitantes deverão garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - g) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
  - h) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;
  - j) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS
- 6.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei nº8.666/1993;

6.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, de demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

6.4.3. No caso do CONTRATANTE detectar a necessidade de ampliação das funções ou modificação do software, considerando que o Órgão passa por um momento de plena expansão, caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos a atualização e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência, aprovando ou não a execução do(s) serviço(s) e atualização de valores.

## 7. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

7.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

**A)** Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

**B)** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

**C)** Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

pelo CONTRATANTE;

- D)** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- E)** Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- F)** Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- G)** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- H)** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- I)** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- J)** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- K)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- L)** Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- M)** Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- N)** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- O)** Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- A) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- B) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- C) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- D) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- E) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- F) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- G) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- H) Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- j) Não assinar o TERMO DE CONTRATO quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a Autorização de Fornecimento;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- m) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- n) Não manter a proposta;
- o) Cometer fraude fiscal;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- r) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- c) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

13.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. VIGÊNCIA

14.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

## ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2020

A/C: SR.(A) PREGOEIRO(A)

32

## DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N.º (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N.º (NÚMERO DO RG) e CPF. N.º (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

“Sob as penas da legislação vigente e condições estabelecidas no Edital de Publicação do Pregão Eletrônico N.º XX/2019, para fins de participação no Certame Licitatório, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em especial os de Qualificação Técnica, nos termos do Inciso VII do Art. 4º da Lei N.º 10.520/02.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

### ANEXO III

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020

33

A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

### DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N.º (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N.º (NÚMERO DO RG) e CPF. N.º (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

- a) Não foi declarada inidônea por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, pois até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º XX/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, inclusive ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não está suspensa do direito de licitar perante o Consórcio, Órgãos da Administração direta do Estado de Sergipe e Municípios Consorciados;
- c) A Empresa atende ao disposto no Art. N.º 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei N.º 9.854 de 27/10/99), portanto não emprega menor de 18 anos (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

## ANEXO IV

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/2020

A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

34

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N° (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N° (NÚMERO DO RG) e CPF. N° (NÚMERO DO CPF), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo N° 299 do Código Penal Brasileiro, para os devidos fins que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° XX/2019 foi elaborada de maneira independente por esta Empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° XX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico N° XX/2019 não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° XX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° XX/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° XX/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° XX/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico N° XX/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

35

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

## ANEXO V

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2020

36

A/C: SR.(A) – PREGOEIRO(A)

### DECLARAÇÃO ME./EPP.

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N.º (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N.º (NÚMERO DO RG) e CPF. N.º (NÚMERO DO CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa – ME. (Ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no Art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, inscrito no CNPJ sob N.º 28.715.986/0001-03, localizado à Rua Francisco Gumercindo Bessa, n.º 173, Bairro Grageru, CEP. 49.025-220, Aracaju/SE, neste ato representado pelo presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX e pelo Superintendente do Consórcio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N.º XXX, bairro, cidade, estado, CEP. N.º XX.XXX-XXX, CNPJ. N.º XX.XXX.XXX/0001-XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos das Leis N.º 8.666/93, 10.520/2002, do Decretos Federal N.º 5.450/2005 e das demais normas legais aplicáveis, ficam estipuladas e aceitas as seguintes condições:

### 1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a concessão de licença de uso de software de gestão de licitações e compras compartilhadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico N.º XX/2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS, GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS + HOSPEDAGEM EM	100	USUÁRIO / MÊS		



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173°, Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

SERVIDOR WEB + SUPORTE TÉCNICO.				
VALOR GLOBAL				

38

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita, a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências, estendendo-se aos municípios integrantes do CONIVALES.

## 2. DO PREÇO

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar o valor mensal de R\$ ----- (-----), por acesso liberado, totalizando o valor global pelos 12 meses de R\$ ----- (-----).

2.1.1. Visando evitar gastos desnecessários com a disponibilização de acessos que não serão imediatamente utilizados pelo consórcio, a proposta de preços indicou o valor unitário por acesso, para o caso de necessidade futura do consórcio em criar novos usuários. Portanto, por contarmos no momento com 29(vinte e nove) municípios consorciados e conveniados, serão necessários disponibilizar 58 (cinquenta e oito) acessos para municípios, sendo 02(dois) por cada município, mais 10 (dez) acessos administrativos para o consórcio, totalizando 68(sessenta e oito) acessos iniciais.

## 3. ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1. As atualizações e suporte técnico deverão ser executadas em conformidade as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2020.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

#### 4. RESPONSABILIDADES

4.1. As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam nas cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2020;

4.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao LICENCIADO, quando do término do serviço ou quando for solicitada, o banco de dados gerado durante a execução do contrato decorrente da utilização do SOFTWARE.

4.3. O LICENCIADO assume total responsabilidade pelos resultados obtidos com o uso do SOFTWARE, inclusive quando este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;

4.4. Cumpre exclusivamente ao LICENCIADO empregar os recursos materiais necessários e adequados à instalação, configuração e utilização do SOFTWARE, bem como o respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado;

4.5. O LICENCIADO responde exclusivamente pela adequada configuração e utilização do SOFTWARE.

#### 5. GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento do SOFTWARE, de acordo com as especificações e características contidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2020;

5.2. As garantias estipuladas neste contrato não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas pelo LICENCIADO com base em informações não prestadas pela CONTRATADA, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do LICENCIADO, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE, assim como, problemas provenientes de caso fortuito ou força maior;

5.3. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do SOFTWARE objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

5.4. Os nomes, marcas e logotipos da CONTRATADA, ou de terceiros, relacionados ao SOFTWARE desta LICENÇA, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da CONTRATADA.

40

## 6. DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. Em hipótese alguma é permitido ao LICENCIADO, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:

6.1.1. Alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste contrato, assim como seu manual ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

6.1.2. Usar total ou parcialmente qualquer material, estrutura de dados ou fonte do sistema para outro fim que não seja o uso pelo LICENCIADO de acordo com o Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2020;

6.1.3. Modificar as características, rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SOFTWARE, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei N.º 8.666/93.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

**k)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**l)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);

**m)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;

**o)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

8.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993;

8.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

8.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

8.4.3. No caso do CONTRATANTE detectar a necessidade de ampliação das funções ou modificação do software, considerando que o Órgão passa por um momento de plena expansão, caberá a CONTRATADA efetuar os cálculos relativos a atualização e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência, aprovando ou não a execução do(s) serviço(s) e atualização de valores.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender este contrato estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

Atividade: 04.122.1001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.





Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

Elemento de Despesas: 339040.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Sub Elemento: 339040.01 Locação de Software.

Fonte de Recursos: 100100000 Recursos Ordinários.

42

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo Contratual.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

### 13 SERVIÇOS DE TREINAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá promover a capacitação do servidor indicado pelo CONIVALES, que terá o perfil de ADMINISTRADOR do software.

13.2. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os potenciais usuários do software;

13.3. A capacitação poderá ocorrer em grupos ou individualmente a depender da necessidade do Consórcio, devendo ser feita online através de canais de comunicação simultânea (exemplo: Telefone, Skype, Whatsapp e/ou outros) sem ônus ao CONIVALES, com data e horário previamente definido entre as partes;

13.4. No decorrer da vigência deste contrato, no caso da necessidade de treinamento de mais potenciais usuários, o treinamento da forma explanada nos subitem anteriores deverão se repetir sem ônus ao Consórcio ou potencial usuário;

### 14 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

14.1 A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda -feira a sexta – feira em horário comercial de 08 as 18 horas.

14.2 O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;

14.3 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 ( setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

14.4 Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

14.5 O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

14.6 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

14.7 A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se  
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se  
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

de Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

## 15 DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João **44**  
Estado de Sergipe para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente  
CONTRATO.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Aracaju/se, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONIVALES

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_